

Diário Oficial



Município de
Monte Azul Paulista

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano XIII | Edição nº 1624A



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis / Decretos / Portarias	3
Licitações e Contratos	10
Rescisão	10



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis / Decretos / Portarias



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000**

DECRETO N.º 4.284, 03 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados a partir desta data, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.866, de 02 de dezembro de 2013, os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Representantes do Poder Público:

Fabiano Araujo da Costa (titular)
Graziela Prioli Araujo Costa (suplente)

Vanessa da Silva de Souza (titular)
Ana Lucia Garcia Ferreira Degani (suplente)

Nilce Mayumi Isimar França (titular)
Mizael Galbrian de Souza Costa (Suplente)

Lenon Rocha Martinez (titular)
Francisco Cláudio Teixeira(suplente)

Rodolfo Martinho (titular)
Yago Aparecido Nascimento (suplente)

II – Representante das Entidades não governamentais

Clauber Valentim Lindolfo (titular)
Dalton Carlos da Silva Maximiano (suplente)

Patrícia de Lima Gonçales (titular)
Telma Cristina Mazer de Carvalho (suplente)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000**

Beatriz Lujan (titular)
Ivanilda Sasso (suplente)

Edson Martins da Silva (titular)
Eliane Alonso Martins (suplente)

Jurandir Martins Assad Neto (titular)
Danilo Morali Ramos (suplente)

ARTIGO 2.º - Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a renovação apenas por uma vez e por igual período.

ARTIGO 3º - Atribui poderes para a movimentação das contas bancárias, assinando o Presidente e o Tesoureiro sempre em conjunto, podendo para tanto: abrir contas de depósito; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; emitir cheques; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheque; cancelar cheques; baixar cheques; autorizar aplicações financeiras; autorizar aplicações em fundos; autorizar resgate de aplicação financeira e fundos; efetuar transferências/pagamentos; efetuar pagamentos por meios eletrônicos; efetuar transferências por meio eletrônico e encerrar contas de depósitos.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 4.119, 26 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 03 de junho de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000**

PORTARIA Nº 6.632, 05 DE JUNHO DE 2025.

**RETORNO AO TRABALHO DE AGENTE
DE SERVIÇO I.**

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

Conceder, a partir desta data, retorno ao trabalho, ao servidor público municipal **CLAYTON DE SOUZA MAIA SOARES**, matr.100145, efetivo no emprego de Agente de Serviços I, afastado através da Portaria nº 5.159, de 07 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 05 de junho de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000**

PORTARIA Nº 6.633, 05 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇO I.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

Exonerar, a pedido, a partir desta data, o servidor publico municipal **CLAYTON DE SOUZA MAIA SOARES**, matr.100145, efetivo no emprego de Agente de Serviços I, nomeado através da Portaria nº 2.457, de 06 de maio de 2009.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 05 de junho de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000**

PORTARIA Nº 6.634, 09 DE JUNHO DE 2025.

**Prorroga prazo para conclusão dos
trabalhos de sindicância.**

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância, por mais trinta dias a contar a partir de 12 de maio de 2025, nomeada através da Portaria nº6.614, 12 de maio de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 09 de junho de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000**

PORTARIA Nº 6.635, 09 DE JUNHO DE 2025.

*"Exoneração por falecimento de servidor
efetivo no emprego de Agente de
Serviços I."*

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, por falecimento ocorrido em 02 de junho de 2025, o servidor público municipal efetivo no emprego de Agente de Serviços I, o Sr. Edson Elizas Cândido de Souza, matr. 13986-1.

Registre-se e Publique-se

Monte Azul Paulista, 09 de junho de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000**

PORTARIA Nº 6.636, 10 DE JUNHO DE 2025.

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR
A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2025.**

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

Art. 1º - Designa, de acordo com o Anexo II da Lei nº 2.495, de 07 de março de 2023, os servidores públicos municipais: Matheus Anderson Botelho, matr 263315, Francisco Cláudio Teixeira, matr. 1953;e, Marinei Zanghetin Bucci, matr. 6459, para a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância para o exercício de 2025 da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 10 de junho de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município



Licitações e Contratos

Rescisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL QUE ENVOLVE O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA – SP POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, E A EMPRESA ABAIXO IDENTIFICADA, QUE RESOLVE RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O CONTRATO FIRMADO, CONFORME AS CONDIÇÕES E JUSTIFICATIVAS DESCritAS A SEGUIR:

MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/RF sob nº 52.942.380/09001-87, situada na Praça Rio Branco, centro, Monte Azul Paulista - SP, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Mardqueu Silvio França, portador da Cédula de Identidade nº 77.071.99 SSP/SP, e CPF: 930.428.098-20, doravante denominado CONTRATANTE, por meio do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO: Nº 051/2024

MZ TECH SERVIÇOS EMINFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.698.330/0001-06, com sede na Rua Queiroz Filho, nº 1700, Vila Hambúrguesa, São Paulo - SP, representada pelo Sr. **Diego Papai**, portador do RG nº 27.319.871-X (SSP/SP) e CPF nº 321.497.118-26. Processo Administrativo nº 052/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, Contrato Administrativo nº 051/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral dos Contratos:

Nº CONTRATO. 051/2024, firmado entre as partes em 31 de julho de 2024, o contrato de nº 051/2024, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma em ambiente web, auxiliando a secretaria na gestão da educação municipal, facilitando a comunicação entre a secretaria, professores, alunos, pais e responsáveis, com ambiente de reunião online integrado ao sistema, sendo possível emitir notificações sobre os eventos. a plataforma deverá integrar ao módulo de gestão de câmeras, permitindo a visualização por parte da diretoria e log de acesso as câmeras, contemplando, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, cujo o prazo de execução dos serviços foi de 12 (doze) meses, o qual teve início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro nos termos do art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021, e na Cláusulas de Exclusão Contratual dos Contratos elencados na cláusula do contrato, bem como nos princípios da administração pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, dentre os mais, o princípio da eficiência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000**

2.2. O encerramento da gestão que ocorreu no final do ano de 2024, bem assim o início da atual gestão municipal, impõem a necessidade de adequações administrativas e orçamentárias para assegurar a continuidade da gestão pública de maneira eficiente e em conformidade com os princípios estabelecidos àquelas insculpidas no artigo 137, inciso VIII, da lei 14133/2021, que autorizam a rescisão unilateral por razões de interesse público devidamente justificadas. Diante desse contexto, torna-se imprescindível promover a rescisão destes Contratos, com fundamento nos artigos das referidas legislações, que preveem a rescisão unilateral por razões de interesse público superveniente, devidamente justificado pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O Contrato elencado está rescindido unilateralmente na data de 02 de junho de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, no prazo legal, as suas expensas.

6. CLÁUSULA SEXTA - ASSINATURA DIGITAL

6.1. E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral e disponibilizado mediante meio eletrônico, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte Contratante.

6.2. Revogam-se às disposições em contrário.

6.3. Este termo de rescisão entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 02 de junho de 2025.

Monte Azul Paulista - SP, 02 de junho de 2025.

Mardqueu Silvio França

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/RF sob nº 52.942.380/09001-87, situada na rua Praça Rio Branco, centro, Monte Azul Paulista - SP na condição de “CONTRATANTE” ou “NOTIFICANTE”, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Mardqueu Silvio França, portador da RG nº 77.071.99 SSP/SP e do CPF nº 930.428.098-20.

NOTIFICADA: MZ TECH SERVIÇOS EMINFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.698.330/0001-06, com sede na Rua Queiroz Filho, nº 1700, Vila Hamburgo, São Paulo - SP, representada pelo Sr. Diego Papai, portador do RG nº 27.319.871-X (SSP/SP) e CPF nº 321.497.118-26. Processo Administrativo nº 052/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, Contrato Administrativo nº 051/2024.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma em ambiente web, auxiliando a secretaria na gestão da educação municipal, facilitando a comunicação entre a secretaria, professores, alunos, pais e responsáveis, com ambiente de reunião online integrado ao sistema, sendo possível emitir notificações sobre os eventos. A plataforma deverá integrar ao módulo de gestão de câmeras, permitindo a visualização por parte da diretoria e log de acesso as câmeras, contemplando, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico.

Prezado (a) representante legal,

MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/RF sob nº 52.942.380/09001-87, situada na rua



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000**

Praça Rio Branco, centro, Monte Azul Paulista – SP na condição de “CONTRATANTE” ou “NOTIFICANTE”, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Mardqueu Silvio França, portador da RG nº 77.071.99 SSP/SP e do CPF nº 930.428.098-20, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria acerca da rescisão do contrato nº 051/2024, nos termos do art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021.

A presente notificação de rescisão unilateral também tem fundamento no art. 37, VIII, da Constituição Federal (CF) e no art. 138, I da Lei nº 14.133/2021, mormente pelo interesse público da municipalidade e pelos princípios que regem a administração pública.

O encerramento da gestão que ocorreu entre os anos 2021 e 2024, bem assim o início da atual gestão municipal, que teve início em 01 de janeiro de 2025, impõem a necessidade de adequações administrativas e orçamentárias para assegurar a continuidade da gestão pública de maneira eficiente.

A Administração Pública observa e busca a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos devem instrumentalizar esses fins, pois todos estão a serviço de um interesse maior, com amparo nos princípios explícitos e implícitos da ordem administrativa-constitucional, o que ampara a confere a prerrogativa para o exercício do poder-dever de rescisão pelos fatos e pelos direitos invocados.

Dessa forma, observando-se as normas e direitos pertinentes, **notifique-se** a pessoa indicada no cabeçalho deste documento, nos termos do art. 138, I, e do art. 137, VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021, da Rescisão Unilateral de Contrato.

Sendo o que havia para momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Monte Azul Paulista - SP, 09 de junho de 2025.



Mardqueu Silvio França

Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/RF sob nº52.942.380/09001-87, situada na Praça Rio Branco, centro, Monte Azul Paulista - SP, na condição de “CONTRATANTE” ou “NOTIFICANTE”, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Mardqueu Silvio França , portador da RG nº 77.071.99 SSP/SP e do CPF nº930.428.098-20.

NOTIFICADA: EMPRESA BARROS & BICHIATO LTDA inscrita no CNPJ(MF) nº 05.894.943/0001-29, sediada na cidade de Taquaritinga - SP, na Praça Tóquio, nº 34, Centro, neste ato representada por seu sócio o Sr. João Henrique de Barros, portador do RG nº. 17.355.105, SSP/SP e CPF(MF) nº 131,211,238-74. PROCESSO N° 080/2024 CARONA N° 002/2024, CONTRATO N° 062/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: aquisições de licenças de uso para plataforma pedagógica, para apoio escolar, pré-alfabetização, ensino fundamental do 1º ao 5º ano e curso “kids” para alunos da rede municipais de ensino, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Azul Paulista.

Prezado (a) representante legal,

MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/RF sob nº52.942.380/09001-87, situada na rua Praça Rio Branco, centro, Monte Azul Paulista - SP na condição de “CONTRATANTE” ou “NOTIFICANTE”, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Mardqueu Silvio França , portador da RG nº 77.071.99 SSP/SP e do CPF nº930.428.098-20, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria acerca da rescisão do contrato nº 062/2024, nos termos do art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

A presente notificação de rescisão unilateral também tem fundamento no art. 37, VIII, da Constituição Federal (CF) e no art. 138, I da Lei nº 14.133/2021, inormente pelo interesse público da municipalidade e pelos princípios que regem a administração pública.

O encerramento da gestão que ocorreu entre os anos 2021 e 2024, bem assim o início da atual gestão municipal, que teve início em 01 de janeiro de 2025, impõem a necessidade de adequações administrativas e orçamentárias para assegurar a continuidade da gestão pública de maneira eficiente.

A Administração Pública observa e busca a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos devem instrumentalizar esses fins, pois todos estão a serviço de um interesse maior, com amparo nos princípios explícitos e implícitos da ordem administrativa-constitucional, o que ampara a confere a prerrogativa para o exercício do poder-dever de rescisão pelos fatos e pelos direitos invocados.

Dessa forma, observando-se as normas e direitos pertinentes, **notifique-se** a pessoa indicada no cabeçalho deste documento, nos termos do art. 138, I, e do art. 137, VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021, da Rescisão Unilateral de Contrato.

Sendo o que havia para momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Monte Azul Paulista - SP, 02 de junho de 2025.

Mardqueu Silvio França

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL QUE ENVOLVE O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA – SP POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, E A EMPRESA ABAIXO IDENTIFICADA, QUE RESOLVE RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O CONTRATO FIRMADO, CONFORME AS CONDIÇÕES E JUSTIFICATIVAS DESCritas A SEGUIR:

MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/RF sob nº 52.942.380/09001-87, situada na rua Praça Rio Branco, centro, Monte Azul Paulista - SP, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Mardqueu Silvio França, portador da Cédula de Identidade nº 77.071.99 SSP/SP, e CPF: 930.428.098-20, doravante denominado CONTRATANTE, por meio do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO: Nº 062/2024

EMPRESA: BARROS & BICHIATO LTDA inscrita no CNPJ(MF) nº 05.894.943/0001-29, sediada na cidade de Taquaritinga - SP, na Praça Tóquio, nº 34, Centro, neste ato representada por seu sócio o Sr. João Henrique de Barros, portador do RG nº. 17.355.105, SSP/SP e CPF(MF) nº 131.211.238-74. PROCESSO Nº 080/2024 CARONA Nº 002/2024, CONTRATO Nº 062/2024

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral dos Contratos:

Nº CONTRATO. 062/2024, firmado entre as partes em 29 de agosto de 2024, o contrato de nº 062/2024, cujo objeto consiste na **aquisições de licenças de uso para plataforma pedagógica, para apoio escolar, pré-alfabetização, ensino fundamental do 1º ao 5º ano e curso “kids” para alunos da rede municipais de ensino**, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Azul Paulista.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro nos termos do art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021, e na Cláusulas de Extinção Contratual dos Contratos elencados na cláusula do contrato, bem como nos princípios da administração pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, dentre os mais, o princípio da eficiência.

2.2. O encerramento da gestão que ocorreu no final do ano de 2024, bem assim o início da atual gestão municipal, impõem a necessidade de adequações administrativas e orçamentárias para assegurar a continuidade da gestão pública de maneira eficiente e em conformidade com os



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000**

princípios estabelecidos àquelas insculpidas no artigo 137, inciso VIII, da lei 14133/2021, que autorizam a rescisão unilateral por razões de interesse público devidamente justificadas. Diante desse contexto, torna-se imprescindível promover a rescisão destes Contratos, com fundamento nos artigos das referidas legislações, que preveem a rescisão unilateral por razões de interesse público superveniente, devidamente justificado pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O Contrato elencado está rescindido unilateralmente na data de 02 de junho de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, no prazo legal, as suas expensas.

6. CLÁUSULA SEXTA - ASSINATURA DIGITAL

6.1. E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral e disponibilizado mediante meio eletrônico, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte Contratante.

6.2. Revogam-se às disposições em contrário.

6.3. Este termo de rescisão entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 02 de junho de 2025.

Monte Azul Paulista - SP, 02 de junho de 2025.



Mardqueu Silvio França

Prefeito Municipal

